

DELIBERAÇÃO nº149/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando as Deliberações nº 065/2016, nº 074/2016 e nº 078/2016 que aprovaram as prorrogações de prazos do Incentivo Família Paranaense I – IFP I;

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a Deliberação nº 042/2017 do CEAS/PR, que aprova a prorrogação da prestação de contas aos 156 municípios prioritários que receberam o Incentivo Família Paranaense III – IFP III para o mês de dezembro/2017;

Considerando a Deliberação 008/2018 do CEAS/PR que aprova a prorrogação da prestação de contas final do da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense III – IFP III para o mês de Junho de 2018, e outras providências,

DELIBERA

Art. 1º Pelo indeferimento do pedido de prorrogação do uso do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense III – IFP III do Município de Piraí do Sul, que deverá restituir o valor de R\$ 33.135,98 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, atendendo o disposto na Deliberação 008/2018 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente do CEAS/PR